



CONTRATO Nº 2021.04.16.01-001

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DO OUTRO A EMPRESA SUPREMA DISTRIBUIDORA LTDA PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **GOVERNO MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA, CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Pinto de Mesquita, 635 – Centro - TEJUÇUOCA, Estado do Ceará inscrito no CNPJ sob o nº 23.489.834/0001-08, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado(a) pelo(a) seu(ua) respectivo(a) Secretário(a)/Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). José Virgílio Matos Castro, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a empresa SUPREMA DISTRIBUIDORA EIRELI -ME, CNPJ Nº 16.655.575/0001-82, localizada na Rua Padre Mororó nº 730 – Loja 01 e 02 – Centro – Fortaleza - Ceará, CEP: 60.015-220, telefone: (85) 3021-3824, representada pelo(a) Sr(a). André de Oliveira Senna, inscrito(a) no CPF Nº 617.693.556-34, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Dispensa de Licitação Nº 2021.04.16.01-FME-SEDUC, em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.04.16.01-FME-SEDUC, em conformidade com a LEI MUNICIPAL Nº 18/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021, no Decreto Municipal nº. 1.179 de 06 de janeiro de 2021 c/c artigo 24, inciso IV, da Lei de Licitações 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM CARÁTER EMERGENCIAL (LEI MUNICIPAL Nº 18/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021) PARA COMPOSIÇÃO DOS KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO: CRECHE E FUNDAMENTAL, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o **valor global de R\$ 243.490,00 (Duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e noventa reais)**, a ser pago na proporção do fornecimento, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões fiscais e trabalhistas, todas atualizadas.

3.2. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições processuais.



3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições processuais, através de crédito na conta bancária do prestador.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de TEJUÇUOCA/CE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por **até 60 (sessenta) dias**, ou até a conclusão do processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta dispensa correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): 08.02-12.368.0227.2.067

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 11221000000-REC. TRANSF. DE RECURSOS - PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Entregar os produtos no lugar designado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de TEJUÇUOCA, mediante solicitação prévia da **CONTRATADA**, dentro do prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Exercer a fiscalização da execução do contrato;



- 6.3.2. Indicar o horário e local adequado para fornecimento dos produtos;
6.3.3. Efetuar o pagamento conforme cláusula convencionada no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo e/ou apostilamento e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de TEJUÇUOCA/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de TEJUÇUOCA/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



8.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de TEJUÇUOCA/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da contratada.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

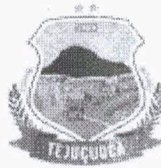
10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar parte do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com o termo de referência, a proposta de preços e as condições previstas neste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de TEJUÇUOCA/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada. Assim pactuadas,



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos

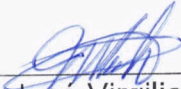


as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

TEJUÇUOCA-CE, 22 de Abril de 2021.

ANDRE DE OLIVEIRA
SENNA:6176935563
4

Assinado de forma digital por
ANDRE DE OLIVEIRA
SENNA:61769355634
Dados: 2021.04.22 12:15:19
-03'00'



José Virgílio Matos Castro

Secretário de Educação

CONTRATANTE

SUPREMA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME

CNPJ Nº 16.655.575/0001-82

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Joelson Forte

CPF: 055.472.623-82

2. Fca. Obisom unaid

CPF: 000.655.213-74



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2021.04.16.01-FME-SEDUC

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO N° 2021042001.01. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021.04.16.01-FME-SEDUC. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA - CE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e o proponente SUPREMA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM CARÁTER EMERGENCIAL (LEI MUNICIPAL N° 18/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021) PARA COMPOSIÇÃO DOS KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO: CRECHE E FUNDAMENTAL, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE. FONTE DE RECURSO: TESOURO MUNICIPAL/RECURSOS PRÓPRIOS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802.12.368.0227.2.067 – PNAE, 3.3.90.30.00, Fonte: 1.111.000.00 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação 25%. VALORES: Item 01, com o valor global de R\$ 29.218,80 (vinte e nove mil duzentos e dezoito reais e oitenta centavos); Item 02, com o valor global de R\$ 39.707,60 (trinta e nove mil setecentos e sete reais e sessenta centavos), item 03, com o valor global de R\$ 27.345,80(vinte e sete mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos); item 04, com o valor global de R\$ 13.485,60(Treze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos); item 05, com o valor global de R\$ 44.952,00(Quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais), item 06 com o valor global de R\$ 22.476,00(Vinte e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais); item 07, com o valor global de R\$ 31.466,40(Trinta e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), item 08, com o valor global de R\$ 34.837,80(Trinta e quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) perfazendo o valor global de R\$ 243.490,00(Duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e noventa reais). PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS. SIGNATÁRIOS: JOSÉ VIRGILIO MATOS CASTRO, ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FERNANDO DA SILVA COSTA – ADMINISTRADOR. DATA DO CONTRATO: 22 DE ABRIL DE 2021.



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos




CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2021042001.01

Certifico para os devidos fins, que foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Aviso e Publicações) e Diário Oficial do Município - DOM, o Extrato referente ao Contrato firmado entre a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e o Proponente **SUPREMA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2021.04.16.01-FME-SEDUC**, visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM CARÁTER EMERGENCIAL (LEI MUNICIPAL Nº 18/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021) PARA COMPOSIÇÃO DOS KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO: CRECHE E FUNDAMENTAL, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE.**

TEJUÇUOCA/CE, 22 DE ABRIL DE 2021.


JOSE VIRGILIO MATOS CASTRO
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO